

PREGÃO ELETRÔNICO

90058/2024

CONTRATANTE (UASG)

(990029 – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

MODELO DE EDITAL

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCONSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024(Processo Administrativo nº 165.00001839/2024-40)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP**, por meio do(a) **Diretoria Executiva**, sediado(a) **Rua Barra Funda n. 930, bairro Barra Funda/São Paulo**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para contratação(ões) futura(s) de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o **item 15**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os **itens/grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (correspondentes ao lote 1) e 13 e 14 (correspondentes ao lote 2)**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor unitário, total do item e grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **acordo com a tabela abaixo**:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA SOBRE O VALOR UNITÁRIO
1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm.	R\$10,00
	2	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm.	R\$10,00
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm.	R\$10,00
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm.	R\$15,00

	5	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm.	R\$10,00
	6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm.	R\$15,00
	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS	R\$20,00
	8	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS	R\$20,00
	9	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS	R\$25,00
	10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm.	R\$5,00
	11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS	R\$5,00
	12	LÃ DE ROCHA	R\$2,00
2	13	CORTINA TIPO ROLÔ	R\$5,00
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ	R\$5,00
SEM LOTE	15	PELÍCULA PARA VIDRO	R\$2,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

6.22.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) Menor preço por item, de acordo com o valor referencial;

6.22.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.22.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado

superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **compras@procon.sp.gov.br e pedro.moreira@procon.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de **0,5% (cinco décimos)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) Multa Moratória de **0,5% (cinco décimos)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta)** por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.

- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de **0,5%** a **30%** do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) **compras@procon.sp.gov.br e pedro.moreira@procon.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.imprensaoficial.com.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. **ANEXO II – Modelos de planilha de proposta;**

14.14.3. **ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);**

14.14.4. **ANEXO IV – Modelos referentes à vistoria prévia;**

14.14.5. **ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;**

14.14.6. **ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

ALEX PIMENTEL LOCATELLI

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP, através de Sistema de Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTDE.
		DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação do piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas em seu nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de	15814	Metro quadrado - m ²	1500

	forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente na laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout. O licitante provisoriamente declarado vencedor deve apresentar juntamente com a proposta reajustada, a documentação comprobatória descrita abaixo: Certificado de Conformidade de produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, de acordo a norma ABNT NBR 15141:2008.			
--	--	--	--	--

	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, balcão de apoio para atendimento confeccionado no mesmo material e acabamento dos painéis e com 300mm de profundidade, caixilho com vidro simples entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e com 01 furação Ø100mm ou vão livre de 100mm sobre o balcão para comunicação e atendimento. Completam a modulação o painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica. PAINEL DE FECHAMENTO: Painel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário.	15814	Metro quadrado – m²	30
--	--	-------	---------------------	----

	Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lâ de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por	15814	Metro quadrado – m²	500

	sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, caixilho com vidro simples entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica. PAINEL DE FECHAMENTO: Painel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Painel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho.			
--	---	--	--	--

	RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout. O licitante provisoriamente declarado vencedor deve apresentar juntamente com a proposta reajustada, a documentação comprobatória descrita abaixo: Certificado de Conformidade de produto, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, de acordo a norma ABNT NBR 15141:2008.			
4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, caixilho com vidro duplo entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e painel de fechamento cego em	15814	Metro quadrado - m²	500

	madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal (ITEM NÃO INCLUSO) e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação			
--	---	--	--	--

	interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
5	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento em caixilho com vidro encaixilhado simples até a altura de 2100mm em sua porção inferior e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico.	15814	Metro quadrado - m²	30

	ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% em alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica ou de vidro. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces superiores ou bandeira de 2100mm até 2700mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua.			
--	--	--	--	--

	Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento em caixilho com vidro encaixilhado duplo até a altura de 2100mm em sua porção inferior e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% em alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para	15814	Metro quadrado – m²	60

	vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica ou de vidro. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces superiores ou bandeira de 2100mm até 2700mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lâ de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal (ITEM NÃO INCLUSO) e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão			
--	--	--	--	--

	acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias "CEGA COM VISOR E BANDEIRA CEGA" Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada em madeira aglutinada maciça na espessura de 38mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro da porta. As faces da folha de porta deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (MDP) com acabamento liso, cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. O complemento superior ou bandeira entre 2100mm a 2700mm será fixo e no mesmo padrão da porta, com sistema de fechamento do tipo "cadeirinha", complementada com escovas que não permitirão a passagem de luz através de sua junção com a porta. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento incluso de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. VISOR: A porção superior da porta deverá possuir visor confeccionado com baguetes em perfil de alumínio cromo acetinado e vidro laminado incolor de 6mm de espessura, medindo 300mm de largura por 800mm de altura de modo a permitir a visualização do ambiente interno. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente.	15814	Unidade	140

	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias "VIDRO COM BANDEIRA CEGA". Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada através montante tubular de encabeçamento em material 100% alumínio extrudado com tratamento químico anodizado fosco, espessura de 35-40mm com guia fixo para acomodação de vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do montante. Painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento incluso de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente	15814	Unidade	10
	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias "VIDRO COM BANDEIRA CEGA". Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada através montante tubular de encabeçamento em material 100% alumínio extrudado com tratamento químico anodizado fosco, espessura de 35-40mm com guia fixo para acomodação de vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do montante. Painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e	15814	Unidade	10

	nivelamento, garantindo a estabilidade da porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente			
10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm. ½ Parede Divisória para instalação entre mesas de atendimento, fixação no piso, com espessura final entre 70mm à 80mm e altura final de 1200mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces. Composta por modulação horizontal única, medindo 1000mm de largura final. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação da ½ parede divisória deverá ser composta internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seu ponto de contato e apoio junto ao piso. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da ½ parede divisória deverá ser feita através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da ½ parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior da ½ parede divisória. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e	15814	Metro quadrado – m²	40

	ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais da ½ parede divisória com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso.			
11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS As persianas em alumínio para instalação e uso dentro dos caixilhos e portas de vidro duplo, terão lâminas de 16mm de largura pintadas na cor a ser definida, considerando o acabamento liso, cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. INSTALAÇÃO: A montagem deverá ser feita através de suporte e mecanismo superior com catraca e eixo central ligado a um comando giratório (botão) interligado através de cabo de aço instalado no interior do caixilho, permitindo o comando de abertura e fechamento das lâminas de forma basculante, sem o recolhimento vertical do conjunto.	22101	Metro quadrado – m²	250
12	LÃ DE ROCHA Lã de rocha basáltica na espessura de 50mm e densidade de 32 kg/m³, produzida a partir de matérias-primas abundantes na natureza e recicladas, que quando em contato com chama, não propague a queima e nem emita fumaça tóxica como as espumas plásticas, possibilitando ser usada em contato com todos os materiais e sem causar corrosão. INSTALAÇÃO: A instalação deverá ser feita através da acomodação do material no interior da divisória cega, no interior e entre os perfis e montantes metálicos de modo a preencher todo o espaço interno e propiciar a vedação acústica da divisória. Contempla ainda o eventual ajuste em função de infraestrutura de passagem de instalações elétricas, hidráulicas, dados e telefonia.	15903	Metro quadrado – m²	700

LOTE 2	13	CORTINA TIPO ROLÔ Dimensões de modulação (medidas aproximadas): 1,25m x 2,00m (LxA) Cortina retrátil com fechamento vertical do tipo rolô, fabricada em tecido sintético com nível de privacidade semi-opaco ou tela solar, com composição mista de fibra de vidro e PVC, fator de entrelace na malha de 1%, bloqueio de raios UV mínimo de 95%, com alta estabilidade dimensional. O material também deve ser atóxico e antibacteriano, isento de chumbo e auto extingüível. Sistema de acionamento e regulação manual, composto de tubo superior em alumínio de diâmetro mínimo de 36mm, dispositivo de acionamento com catracas e suportes laterais em aço galvanizado, capas para os suportes (bandô) em material plástico, cordão de acionamento com esferas plásticas, trilho inferior em perfil de alumínio retangular com pintura eletrostática e tampas laterais plásticas. A fixação na parede deverá ser por meio de suporte auxiliar em alumínio ou aço inox, com solução discreta e compatível com o conjunto. Não serão aceitos parafusos ou arremates aparentes, sem o devido acabamento. A Contratada será a única responsável pela medição cuidadosa dos vãos antes da confecção das peças para conferência das dimensões exatas de produção, considerando as folgas e transpasses de contorno necessários ao adequado funcionamento, podendo ocorrer alterações nas medidas aproximadas informadas. As frestas laterais e verticais existentes entre cada módulo de cortina deverão coincidir perfeitamente com o centro do montante de caixilharia, de modo que a entrada de luz solar seja bloqueada por estes elementos. O equipamento deve-se permitir sua remoção ou reinstalação, considerando a utilização de ferramentas comuns e mão de obra qualificada, sem danos permanentes. A cor dos itens e acessórios será escolhida mediante catálogo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. As cortinas deverão ser entregues limpas e com teste em todos os sistemas efetuados (trilhos, mecanismos, etc). A instalação completa deve ser realizada pela contratada.	25321	metro - m²	1600
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ Dimensões de modulação (medidas aproximadas): 1,25m x 2,00m (LxA) Cortina retrátil com fechamento vertical do tipo rolô, fabricada em tecido sintético com nível de privacidade do tipo opaco ou "blackout" com composição mista de Fibra de Vidro e PVC, com bloqueio eficiente de aproximadamente 100% dos efeitos dos raios solares e da passagem de luz, possibilitando total controle da iluminação do ambiente, com alta estabilidade dimensional. O material também deve ser atóxico e antibacteriano, isento de chumbo e auto extingüível Sistema de acionamento e regulação manual, composto de tubo superior em alumínio de diâmetro mínimo de 36mm, dispositivo de acionamento com catracas e suportes laterais em aço galvanizado, capas para os suportes (bandô) em material plástico, cordão de acionamento com esferas plásticas, trilho inferior em perfil de alumínio retangular com pintura eletrostática e tampas laterais plásticas. A fixação na parede deverá ser por meio de suporte auxiliar em alumínio ou aço inox, com solução discreta e compatível com o conjunto. Não	25321	metro - m²	230

		serão aceitos parafusos ou arremates aparentes, sem o devido acabamento. A Contratada será a única responsável pela medição cuidadosa dos vãos antes da confecção das peças para conferência das dimensões exatas de produção, considerando as folgas e transpasses de contorno necessários ao adequado funcionamento, podendo ocorrer alterações nas medidas aproximadas informadas. As frestas laterais e verticais existentes entre cada módulo de cortina deverão coincidir perfeitamente com o centro do montante de caixilharia, de modo que a entrada de luz solar seja bloqueada por estes elementos. O equipamento deve-se permitir sua remoção ou reinstalação, considerando a utilização de ferramentas comuns e mão de obra qualificada, sem danos permanentes. A cor dos itens e acessórios será escolhida mediante catálogo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. As cortinas deverão ser entregues limpas e com teste em todos os sistemas efetuados (trilhos, mecanismos, etc). A instalação completa deve ser realizada pela contratada.			
SEM LOTE	15	PELÍCULA PARA VIDRO Película para aplicação em vidro, coloração transparente e acabamento jateado com frontal em vinil monomérico calandrado 80/100 micra, com adesivo acrílico aquoso permanente e sensível a pressão, atóxico e auto extingüível. Escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. INSTALAÇÃO: Aplicação sobre superfície de vidro lisa e seca, previamente limpa utilizando álcool isopropílico. A instalação deve ser feita imediatamente após a remoção do liner (papel).	5584	Metro quadrado – m²	300

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **ordem de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 (dez) horas às 16:00 (dezesesseis) horas, mediante agendamento prévio através dos telefones 3824-6956 / 3824-7020 com Alex ou Flávio.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **Após a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra/protótipo de todos os materiais e acabamentos relacionados ao objeto e que serão solicitados pelo fiscal da contratação, para aprovação prévia durante a etapa de execução do objeto, devendo ser atendido no prazo de 5 (cinco) dias da data de solicitação.**

5.2. **O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados de cada uma das ORDENS DE SERVIÇO, por parte da Administração.**

5.3. **Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá elaborar o LAYOUT DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DAS DIVISÓRIAS NO ANDAR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, em ATÉ 10 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO.**

5.4. **Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.5. Os serviços serão prestados no endereço situado à Rua Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade, São Paulo ou outro local previamente indicado pela Administração na ORDEM DE SERVIÇO.

5.6. Os serviços licitados/contratados serão realizados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, o local para a entrega e instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, acompanhada pela nota de empenho da despesa ou similar, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu de e-mail (endereço eletrônico), cujos dados constem no próprio contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.7. As divisórias e cortinas deverão ser montadas no local, pela(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame, devendo ser agendado antecipadamente com responsável da unidade, além de ter a obrigação de remover as embalagens e efetuar a limpeza dos locais sujos devido à execução dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora, sacos plásticos e lonas de cobertura, por exemplo.

5.8. A execução dos serviços deverá ocorrer fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, havendo possibilidade de ocorrerem em dias úteis e no horário comercial, a critério e conveniência da Contratante.

5.9. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze)** meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **ATESTES DE PAGAMENTO** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) que comprove(m) **um fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm
	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS
2	13	CORTINA TIPO ROLÔ

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados **na Fundação PROCON/SP**.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17046/171101;
- II) Fonte de Recursos: 150120001;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903963;
- V) Plano Interno: 99;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. **Certifica-se que a elaboração do presente Termo de Referência teve como base a versão mais atualizada da minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo.**

12. RESPONSÁVEIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas
Número do processo: 165.00001839/2024-40

2. Descrição da necessidade
A Fundação PROCONSP está em um processo de transição para uma nova sede localizada na Liberdade, o que representa um marco importante para a instituição e seus colaboradores. Com o objetivo de promover um ambiente de trabalho que seja ao mesmo tempo funcional e confortável, identificou-se a necessidade de instalar divisórias e cortinas que proporcionem privacidade, organização e controle de luminosidade nos espaços internos.

As divisórias são essenciais para criar espaços de trabalho individualizados, salas de reunião e áreas de descanso, permitindo assim uma melhor distribuição do espaço e otimização da área útil. Além disso, contribuem para a acústica do ambiente, reduzindo ruídos e permitindo que os funcionários se concentrem em suas atividades sem interrupções.

As cortinas, por sua vez, são fundamentais para controlar a entrada de luz natural, o que pode influenciar diretamente na produtividade e no bem-estar dos colaboradores. A capacidade de ajustar a luminosidade é particularmente importante em uma cidade como São Paulo, onde a intensidade da luz solar varia significativamente ao longo do ano.

Portanto, a contratação de empresa(s) especializada(s) para a instalação desses elementos é crucial para garantir que a nova sede da Fundação PROCONSP seja um local propício ao desenvolvimento das atividades da instituição, oferecendo um ambiente de trabalho adequado e alinhado às necessidades operacionais e de bem-estar dos colaboradores.

3. Área requisitante
Área Requisitante: Núcleo de Infraestrutura
Responsável: Flávio Augusto Maciel Castaldelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação
I) DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

A exigência prevista no artigo 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 será suprida com o Termo de Referência, que além dos elementos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, contará com os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, em todas as suas dimensões, contendo os padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como as demais especificações técnicas para a consecução do objeto.

Convém, contudo, neste momento, o detalhamento dos padrões mínimos de qualidade do objeto do presente estudo, na forma a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTDE.
LOTE 1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação do piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura	15814	Metro quadrado - m²	1500

	média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas em seu nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica. PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada			
--	---	--	--	--

	modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (<u>ITEM NÃO INCLUSO</u>). RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação.			
--	---	--	--	--

	A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente na laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
2	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, balcão de apoio para atendimento confeccionado no mesmo material e acabamento dos painéis e com 300mm de profundidade, caixilho com vidro simples entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e com 01 furação Ø100mm ou vão livre de 100mm sobre o balcão para comunicação e atendimento. Completam a modulação o painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto	15814	Metro quadrado – m²	30

internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica.

PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos.

Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário.

Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO).

VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de

espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho.

RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico.

DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes.

Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua.

Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate.

Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados.

Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares.

A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação.

A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá

	apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, caixilho com vidro simples entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da	15814	Metro quadrado – m²	500

parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica.

PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos.

Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário.

Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO).

VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho.

RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser

removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico.

DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes.

Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua.

Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate.

Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados.

Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares.

A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação.

A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado.

DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers),

	que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces até a altura de 900mm em sua porção inferior, caixilho com vidro duplo entre a altura de 900mm até 2100mm em sua porção intermediária e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior de 900mm, ao nível intermediário na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com	15814	Metro quadrado - m²	500

janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica.

PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces inferiores até a altura de 900mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos.

Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário.

Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO).

VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal (ITEM NÃO INCLUSO) e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho.

RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico.

	DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate. Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm. 5 Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema	15814	Metro quadrado - m ²	30

construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento em caixilho com vidro encaixilhado simples até a altura de 2100mm em sua porção inferior e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira.

As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico.

ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% em alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica ou de vidro.

PAINEL DE FECHAMENTO: Painel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces superiores ou bandeira de 2100mm até 2700mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do painel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada

	modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário. Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO). VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque e engate frontal, vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho. RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico. DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes. Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua. Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate.			
--	--	--	--	--

	Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm. Parede Divisória de ambientes internos com instalação modular horizontal e paginação vertical, fixação piso ao teto, com espessura final entre 90mm e 100mm e altura média final de 2700mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento em caixilho com vidro encaixilhado duplo até a altura de 2100mm em sua porção inferior e painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. As modulações horizontais deverão ser espaçadas a cada 900-920mm de largura entre eixos, excetuando-se somente os módulos de ajuste. Já verticalmente, as paginações deverão estar alinhadas ao nível inferior na altura das portas (2100mm) e ao nível superior ou bandeira até o teto, perfazendo um conjunto final com	15814	Metro quadrado – m²	60

altura média total de 2700mm, os módulos deverão ainda permitir ser personalizados no local de acordo com o projeto específico.

ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação das paredes divisórias deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% em alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos metálicos de sustentação da parede divisória deverão ser feitos através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. Nenhum parafuso de fixação da parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória. Prever ainda a necessidade de complementos de fechamento com mesmo material da divisória para vãos de encontro com janela, pilar, viga e demais elementos que não sejam possíveis a instalação da estrutura metálica ou de vidro.

PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces superiores ou bandeira de 2100mm até 2700mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior das paredes divisórias. O espaçamento de 10mm entre cada modulação/paginação será necessário para permitir esse saque/engate frontal sem danificar os painéis vizinhos.

Deverão ser instalados niveladores de painéis (em alumínio, nylon de alta resistência ou equivalente) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces, quando necessário.

Além disso, os módulos deverão ter espaço interno de 50mm entre os painéis de fechamento, de modo a permitir o preenchimento por lã de rocha basáltica (ITEM NÃO INCLUSO).

VIDROS: Pannel em caixilho de alumínio extrudado e com tratamento químico anodizado fosco, com fixação através de presilhas de pressão em alumínio e sistema de saque

e engate frontal, vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal (ITEM NÃO INCLUSO) e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do caixilho.

RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do painel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação central para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do painel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico.

DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais das paredes divisórias com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes.

Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua.

Os módulos dos painéis de fechamento serão colocados lado a lado, com fresta vertical de 10mm entre eles de modo a não permitir o dano no momento de seu saque e/ou engate.

Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados.

Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la e sem a necessidade de desmonte das divisórias perpendiculares.

A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação.

A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo

	contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. Na parte superior, as divisórias serão instaladas até o nível do forro modular, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso/laje. No local ainda existem dutos de ar condicionado, detectores de fumaça, iluminação e rede de chuveiros automáticos (sprinklers), que serão remanejados pela contratante de acordo com o layout.			
7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias “CEGA COM VISOR E BANDEIRA CEGA” Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada em madeira aglutinada maciça na espessura de 38mm, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro da porta. As faces da folha de porta deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (MDP) com acabamento liso, cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. O complemento superior ou bandeira entre 2100mm a 2700mm será fixo e no mesmo padrão da porta, com sistema de fechamento do tipo “cadeirinha”, complementada com escovas que não permitirão a passagem de luz através de sua junção com a porta. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento incluso de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de	15814	Unidade	140

	moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. VISOR: A porção superior da porta deverá possuir visor confeccionado com baguetes em perfil de alumínio cromo acetinado e vidro laminado incolor de 6mm de espessura, medindo 300mm de largura por 800mm de altura de modo a permitir a visualização do ambiente interno. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente.			
8	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias "VIDRO COM BANDEIRA CEGA". Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada através montante tubular de encabeçamento em material 100% alumínio extrudado com tratamento químico anodizado fosco, espessura de 35-40mm com guia fixo para acomodação de vidro simples incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm). Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do montante. Pannel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento	15814	Unidade	10

	incluso de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente			
9	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS Porta para divisórias "VIDRO COM BANDEIRA CEGA". Folha de porta de giro com largura de 820mm e altura de 2100mm, confeccionada através montante tubular de encabeçamento em material 100% alumínio extrudado com tratamento químico anodizado fosco, espessura de 35-40mm com guia fixo para acomodação de vidro duplo incolor com 6 mm de espessura do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm), alojamento para instalação de persiana horizontal e comando externo através de botão. Em caso de necessidade, deverá utilizado perfil de EVA na cor cinza para fixação e estabilidade do vidro em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta do montante. Painel de fechamento cego em madeira em ambas as faces entre a altura de 2100mm e 2700mm em sua porção de superior ou bandeira. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação dos vãos de porta deverá ser composto internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da	15814	Unidade	10

	porta em seus pontos de contato e apoio que são: piso, parede e teto. No montante vertical adjacente a fechadura, deverá haver espaço para acomodação e fornecimento de interruptor de tecla simples bipolar de 15 A com carga resistiva de 110/220V. BATENTE: A folha de porta será montada e fixada sob batente com vão pré-definido em projeto, confeccionado em estrutura de alumínio extrudado anodizado fosco e com acabamento final sem necessidade de utilização de moldura. O batente deverá possuir canal reentrante para acomodação de borracha de vedação (ECOPDM) em todo o seu perímetro para amortecimento, vedação e redução de ruídos. Também deverá possuir canal para acomodação de dobradiças blindadas. FERRAGENS: A folha de porta será fixada em batente de alumínio através de dobradiças blindadas em material aço inox e na dimensão de 3.1/2x3", montadas em número de 04 (quatro) por folha de porta, fixadas através de parafusos auto atarraxante. Complementam o conjunto a fechadura com máquina 55mm, referência: La Fonte linha 515 CRA ou similar. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente			
10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm. ½ Parede Divisória para instalação entre mesas de atendimento, fixação no piso, com espessura final entre 70mm à 80mm e altura final de 1200mm, constituída por sistema construtivo reutilizável e que permita a combinação e a composição variada dos módulos através de painéis de fechamento cego em madeira em ambas as faces. Composta por modulação horizontal única, medindo 1000mm de largura final. ESTRUTURA: O sistema construtivo de montagem e sustentação da ½ parede divisória deverá ser composta internamente por estrutura de base contendo montantes verticais e travessas horizontais em material 100% alumínio extrudado, que servirão também como guias de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da divisória em seu ponto de contato e apoio junto ao piso. A estrutura em alumínio deverá receber tratamento químico anodizado fosco e suas junções, conexões, travamentos, encaixes e demais situações de fixação dos elementos	15814	Metro quadrado – m²	40

metálicos de sustentação da ½ parede divisória deverá ser feita através de cantoneiras em aço carbono fixadas através de parafusos e buchas de nylon, quando necessário. O conjunto estrutural também deverá possuir aberturas de 30-50mm em seus montantes verticais e horizontais que permitam a passagem de eletrodutos como possibilidade alternativa à passagem de cabeamento através dos rodapés. Nenhum parafuso de fixação da ½ parede divisória deverá ficar visível ao término da montagem da parede divisória.

PAINEL DE FECHAMENTO: Pannel de fechamento lateral em chapa de madeira aglutinada de baixa pressão (MDP) com 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento nas bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor e em todo o perímetro do pannel. O sistema de fixação dos painéis frontais deverá ser através de presilhas de pressão em alumínio que possibilitarão o seu saque/engate frontal de forma individual, permitindo o acesso ao interior da ½ parede divisória.

RODAPÉS: O Rodapé deve ser composto de corpo/calha e tampa de fechamento, confeccionado em alumínio extrudado/dobrado, com altura de 100-150mm. A tampa deve ser fixada através de presilhas de aço e ser removível em ambos os lados do pannel. A calha deve ter separação interna de forma independente, ou seja, separação para cada lado da divisória de modo a abrigar o cabeamento de lógica e elétrica ocupando toda a largura do pannel. O rodapé deverá receber tratamento anodizado fosco e a furação das tampas para a saída de cabos deverá ser feita no local em função da necessidade de cada projeto específico.

DETALHES DE ACABAMENTO: Nos terminais da ½ parede divisória com face sem continuidade ou junção, deverá ser instalada uma régua de acabamento em alumínio anodizado fosco no mesmo padrão de acabamento dos demais elementos metálicos aparentes.

Os cantos ou quinas dos encontros entre as régua de acabamento deverão permitir seu perfeito acabamento e/ou receber arremate com peça da mesma cor das régua.

Ao executar a furação nas calhas verificar os modelos das tomadas a serem utilizadas de acordo com projeto elétrico e de dados.

		Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação das divisórias para local diverso sem danificá-la. A tolerância de medidas de projeto corresponde a +/- 5% e deverão ser conferidas previamente no local antes da instalação. A estrutura metálica deverá ser em alumínio extrudado e tratamento químico anodizado com acabamento fosco, já os painéis terão acabamento lisos, com cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. DETALHES DE INSTALAÇÃO: Todas as divisórias em sua base serão instaladas e fixadas sobre piso elevado, sendo os montantes principais fixados diretamente no piso.			
	11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS As persianas em alumínio para instalação e uso dentro dos caixilhos e portas de vidro duplo, terão lâminas de 16mm de largura pintadas na cor a ser definida, considerando o acabamento liso, cor sólida e tonalidade neutra, escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. INSTALAÇÃO: A montagem deverá ser feita através de suporte e mecanismo superior com catraca e eixo central ligado a um comando giratório (botão) interligado através de cabo de aço instalado no interior do caixilho, permitindo o comando de abertura e fechamento das lâminas de forma basculante, sem o recolhimento vertical do conjunto.	22101	Metro quadrado – m²	250
	12	LÃ DE ROCHA Lã de rocha basáltica na espessura de 50mm e densidade de 32 kg/m³, produzida a partir de matérias-primas abundantes na natureza e recicladas, que quando em contato com chama, não propague a queima e nem emita fumaça tóxica como as espumas plásticas, possibilitando ser usada em contato com todos os materiais e sem causar corrosão. INSTALAÇÃO: A instalação deverá ser feita através da acomodação do material no interior da divisória cega, no interior e entre os perfis e montantes metálicos de modo a preencher todo o espaço interno e propiciar a vedação acústica da divisória. Contempla ainda o eventual ajuste	15903	Metro quadrado – m²	700

		em função de infraestrutura de passagem de instalações elétricas, hidráulicas, dados e telefonia.			
LOTE 2	13	CORTINA TIPO ROLÔ Dimensões de modulação (medidas aproximadas): 1,25m x 2,00m (LxA) Cortina retrátil com fechamento vertical do tipo rolô, fabricada em tecido sintético com nível de privacidade semi-opaco ou tela solar, com composição mista de fibra de vidro e PVC, fator de entrelace na malha de 1%, bloqueio de raios UV mínimo de 95%, com alta estabilidade dimensional. O material também deve ser atóxico e antibacteriano, isento de chumbo e auto extingüível. Sistema de acionamento e regulação manual, composto de tubo superior em alumínio de diâmetro mínimo de 36mm, dispositivo de acionamento com catracas e suportes laterais em aço galvanizado, capas para os suportes (bandô) em material plástico, cordão de acionamento com esferas plásticas, trilho inferior em perfil de alumínio retangular com pintura eletrostática e tampas laterais plásticas. A fixação na parede deverá ser por meio de suporte auxiliar em alumínio ou aço inox, com solução discreta e compatível com o conjunto. Não serão aceitos parafusos ou arremates aparentes, sem o devido acabamento. A Contratada será a única responsável pela medição cuidadosa dos vãos antes da confecção das peças para conferência das dimensões exatas de produção, considerando as folgas e transpasses de contorno necessários ao adequado funcionamento, podendo ocorrer alterações nas medidas aproximadas informadas. As frestas laterais e verticais existentes entre cada módulo de cortina deverão coincidir perfeitamente com o centro do montante de caixilharia, de modo que a entrada de luz solar seja bloqueada por estes elementos. O equipamento deve-se permitir sua remoção ou reinstalação, considerando a utilização de ferramentas comuns e mão de obra qualificada, sem danos permanentes. A cor dos itens e acessórios será escolhida mediante catálogo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. As cortinas deverão ser entregues limpas e com teste em todos os sistemas efetuados (trilhos, mecanismos, etc).	25321	metro - m²	1600

		A instalação completa deve ser realizada pela contratada.			
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ Dimensões de modulação (medidas aproximadas): 1,25m x 2,00m (LxA) Cortina retrátil com fechamento vertical do tipo rolô, fabricada em tecido sintético com nível de privacidade do tipo opaco ou “blackout” com composição mista de Fibra de Vidro e PVC, com bloqueio eficiente de aproximadamente 100% dos efeitos dos raios solares e da passagem de luz, possibilitando total controle da iluminação do ambiente, com alta estabilidade dimensional. O material também deve ser atóxico e antibacteriano, isento de chumbo e auto extingüível Sistema de acionamento e regulação manual, composto de tubo superior em alumínio de diâmetro mínimo de 36mm, dispositivo de acionamento com catracas e suportes laterais em aço galvanizado, capas para os suportes (bandô) em material plástico, cordão de acionamento com esferas plásticas, trilho inferior em perfil de alumínio retangular com pintura eletrostática e tampas laterais plásticas. A fixação na parede deverá ser por meio de suporte auxiliar em alumínio ou aço inox, com solução discreta e compatível com o conjunto. Não serão aceitos parafusos ou arremates aparentes, sem o devido acabamento. A Contratada será a única responsável pela medição cuidadosa dos vãos antes da confecção das peças para conferência das dimensões exatas de produção, considerando as folgas e transpasses de contorno necessários ao adequado funcionamento, podendo ocorrer alterações nas medidas aproximadas informadas. As frestas laterais e verticais existentes entre cada módulo de cortina deverão coincidir perfeitamente com o centro do montante de caixilharia, de modo que a entrada de luz solar seja bloqueada por estes elementos. O equipamento deve-se permitir sua remoção ou reinstalação, considerando a utilização de ferramentas comuns e mão de obra qualificada, sem danos permanentes. A cor dos itens e acessórios será escolhida mediante catálogo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. As cortinas deverão ser entregues limpas e com teste em todos os sistemas efetuados (trilhos, mecanismos, etc).	25321	metro - m²	230

		A instalação completa deve ser realizada pela contratada.			
SEM LOTE	15	PELÍCULA PARA VIDRO Película para aplicação em vidro, coloração transparente e acabamento jateado com frontal em vinil monomérico calandrado 80/100 micra, com adesivo acrílico aquoso permanente e sensível a pressão, atóxico e auto extingüível. Escolhida mediante catálogo contemporâneo oferecido pelo fornecedor, que deverá apresentar, no mínimo, 5 opções de cores mais usuais em escritórios no mercado. INSTALAÇÃO: Aplicação sobre superfície de vidro lisa e seca, previamente limpa utilizando álcool isopropílico. A instalação deve ser feita imediatamente após a remoção do liner (papel).	5584	Metro quadrado – m ²	300

Dessa forma, os itens estão divididos da seguinte forma:

LOTE 01 - DIVISÓRIAS

- DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm;
- DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm;
- DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm;
- DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm;
- DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm;
- DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm;
- PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS;
- PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS;
- PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS;
- MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm;
- PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS;
- LÃ DE ROCHA;

LOTE 2 - CORTINAS

- CORTINA TIPO ROLÔ;
- CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ;

ITEM SEM LOTE

- PELÍCULA PARA VIDRO.

I-A) Sobre a seleção de itens:

LOTE 01 - DIVISÓRIAS

1. DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm: Ideal para espaços que necessitem de completa privacidade (podendo ser adicionado ou não a lã de rocha para isolamento acústico);
2. DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm: Ideal para ambientes de atendimento ao público, especialmente para a recepção de documentos e/ou requerimentos;
3. DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm: Combina privacidade com visibilidade parcial (podendo ser adicionado ou não a lã de rocha para isolamento acústico de grau médio).
4. DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm: Combina privacidade com visibilidade parcial (podendo ser adicionado ou não a lã de rocha para isolamento acústico de grau alto).
5. DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm: Combina privacidade com visibilidade parcial, ideal para salas de reunião e escritórios executivos (podendo ser adicionado ou não a lã de rocha para isolamento acústico de grau médio).
6. DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm: Combina privacidade com visibilidade parcial, ideal para salas de reunião e escritórios executivos (podendo ser adicionado ou não a lã de rocha para isolamento acústico de grau alto).
7. PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS: Assegura a continuidade do design das divisórias cegas. Ideal para salas que necessitam de completa privacidade.
8. PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS: Assegura a continuidade do design das divisórias de vidro, mantendo a estética uniforme e proporcionando um baixo isolamento acústico, além do controle de espaços.
9. PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS: Assegura a continuidade do design das divisórias de vidro, mantendo a estética uniforme e proporcionando um alto isolamento acústico, além do controle de espaços.
10. MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm: Ideal para ambientes de atendimento ao público, assegura a privacidade do atendimento individualizado sem isolar o ambiente;
11. PERSIANAS INTERNAS: Permite o controle da luminosidade, contribuindo para o conforto visual dos colaboradores e é inserida no interior das divisórias de vidro duplo.
12. LÃ DE ROCHA: Permite o isolamento acústico de ambientes e é inserida no interior das divisórias.

LOTE 2 - CORTINAS

13. CORTINA TIPO ROLÔ: Simplicidade e praticidade no controle da luz, com fácil manutenção.
14. CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ: Bloqueia completamente a entrada de luz, ideal para salas de projeção e descanso.

ITEM SEM LOTE

15. PELÍCULA PARA VIDRO: Permite a privacidade (parcial ou total) do ambiente com divisórias de vidro.

II) DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Além disso, considerando a característica do objeto pretendido, deve ser observado como requisito para a contratação o critério de sustentabilidade, de modo que os produtos a serem fornecidos representem menor impacto ambiental.

Assim, na ocasião do julgamento de habilitação, o licitante provisoriamente declarado vencedor do lote de divisórias deve apresentar, como requisito de sustentabilidade, declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, a comprovação deverá ser feita por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

Não obstante, a inclusão da exigência de certificações para os produtos a serem adquiridos é um passo fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos com os critérios de sustentabilidade, assegurando o menor impacto ambiental. A seguir, estão listados os critérios de qualificação do objeto que o PROCONSP considera mínimos necessários, devendo ser apresentado pelo licitante provisoriamente vencedor do lote de divisórias na etapa de aceitabilidade de preços do certame:

ABNT NBR 15141:2008: Especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias modulares removíveis tipo piso-teto para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação de sua resistência. A expressão "divisória modular removível tipo piso-teto" designa todas as divisórias que se estendem do piso ao forro ou teto, no ambiente onde são utilizadas, e que são projetadas e construídas segundo módulos combináveis entre si.

As certificações asseguram que os móveis atendam a padrões reconhecidos e estejam conforme regulamentos técnicos aplicáveis, garantindo, assim, a satisfação das necessidades do PROCONSP e a segurança dos usuários, bem como a prevenção de problemas futuros relacionados à qualidade e à conformidade dos produtos. Produtos certificados têm menos probabilidade de apresentar defeitos, desgaste prematuro ou problemas de segurança, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição precoce, o que resulta em economia de recursos públicos.

Os requisitos de contratação têm como objetivo auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que os materiais adquiridos sejam seguros, eficazes e eficientes. A certificação de conformidade com as normas técnicas da ABNT é comum entre as empresas do mercado mobiliário, refletindo um nível esperado de estrutura e organização.

Esses critérios asseguram que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável conforme o art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cumprir destacar que os critérios de sustentabilidade especificados preservam o caráter competitivo do certame, haja vista que tratam de certificações usuais no mercado para o objeto do presente estudo.

III) DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

A apresentação do balanço patrimonial nas licitações para o Registro de Preços de divisórias e cortinas é uma medida de prudência e transparência que serve a múltiplos propósitos:

- a) **Saúde Financeira:** O balanço patrimonial oferece uma visão clara da saúde financeira do fornecedor. Isso é crucial para assegurar que a empresa contratada tenha estabilidade econômica suficiente para honrar o contrato até o final, sem risco de interrupções por problemas financeiros.
- b) **Capacidade de Investimento:** Uma empresa com um balanço patrimonial sólido demonstra capacidade de fazer investimentos necessários para a execução do contrato, como a aquisição de materiais de qualidade e a manutenção de equipamentos adequados.

c) **Confiança e Credibilidade:** A exigência do balanço patrimonial aumenta a confiança na capacidade da empresa de cumprir suas obrigações contratuais e financeiras, o que é especialmente importante em contratos de longo prazo como os de Registro de Preços.

d) **Gestão de Riscos:** A análise do balanço patrimonial permite à Fundação PROCONSP gerenciar riscos associados à contratação, evitando empresas com histórico de insolvência ou má gestão financeira.

e) **Conformidade Legal:** A exigência está alinhada com a legislação de licitações, que prevê a apresentação de documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira dos licitantes, garantindo assim a conformidade legal do processo.

f) **Competitividade:** Ao exigir o balanço patrimonial, a Fundação PROCONSP assegura que apenas empresas competitivas e com boa gestão participem da licitação, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e de melhor custo-benefício.

Portanto, a exigência da apresentação do balanço patrimonial é uma prática que contribui para a seleção de fornecedores qualificados, garantindo a execução eficiente e eficaz do contrato, além de proteger os interesses da Fundação PROCONSP e do público que ela serve.

Ademais, no presente caso, considerando a magnitude da contratação, o prazo de execução e a necessidade de se ter a garantia da higidez financeira do licitante vencedor, faz-se necessária a comprovação de capital mínimo no patamar máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

IV) DA ADOÇÃO DO MODO DE DISPUTA ABERTO

A escolha do modo de disputa aberto para a licitação de Registro de Preços de divisórias e cortinas é a mais vantajosa por diversos motivos. Este método promove uma transparência incomparável, permitindo que todos os participantes vejam os lances em tempo real, o que estimula uma competição saudável e leva à redução dos preços. Além disso, o modo de disputa aberto é dinâmico e interativo, incentivando os licitantes a oferecerem suas melhores propostas, o que é benéfico para a administração pública.

Por outro lado, o modo de disputa fechado tem suas desvantagens. A falta de visibilidade dos lances pode levar a menos competitividade e, conseqüentemente, a ofertas menos vantajosas. Além disso, a ausência de dinamismo pode resultar em uma negociação menos eficiente, pois os licitantes não têm a oportunidade de ajustar suas propostas em resposta aos lances dos concorrentes.

O modo de disputa combinado, embora possa parecer oferecer o melhor dos dois mundos, também apresenta pontos negativos. A complexidade desse método pode ser um obstáculo para empresas menores ou menos experientes, potencialmente limitando a participação na licitação. Além disso, a confusão gerada pela combinação de lances abertos e fechados pode levar a disputas e recursos, atrasando o processo de licitação.

Em resumo, o modo de disputa aberto é claramente superior, pois maximiza a transparência e a competitividade, resultando em melhores preços e condições para a Fundação PROCONSP. Os outros métodos, embora possam ter suas aplicações em certos contextos, não oferecem o mesmo nível de vantagens para este caso específico.

5. Depara de Códigos BEC-SP e CATMAT

Haja vista que o Estado de São Paulo utiliza a base de códigos da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC-SP), segue abaixo um depara com os códigos correspondentes no CATSER do ComprasGov:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	BECSP	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm	15814	254770	Metro quadrado – m²

	2	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	15814	11037	Metro quadrado – m²
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	15814	11037	Metro quadrado – m²
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	15814	11037	Metro quadrado – m²
	5	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	15814	11037	Metro quadrado – m²
	6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	15814	11037	Metro quadrado – m²
	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS	15814	93831	Unidade
	8	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS	15814	134260	Unidade
	9	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS	15814	134260	Unidade
	10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm	15814	22284	Metro quadrado – m²
	11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS	22101	7269	Metro quadrado – m²
	12	LÃ DE ROCHA	15903	96741	Metro quadrado – m²
2	13	CORTINA TIPO ROLO	25321	30414	Metro quadrado – m²
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLO	25321	30414	Metro quadrado – m²
SEM LOTE	15	PELÍCULA PARA VIDRO	5584	81825	Metro quadrado – m²

Dessa forma, resta cumprido o Decreto Estadual nº 68.021/2023.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Soluções para a questão das Divisórias e Persinas para a Nova Sede do ProconSP

6.1.1. Registro de Preços para serviços de fornecimento e instalação de Divisórias e cortinas Prós:

- Flexibilidade: Permite adaptar a contratação aos quantitativos reais necessários, evitando excessos ou faltas.
- Economia de Escala: Com a possibilidade de contratações maiores, pode-se negociar melhores preços.

- Agilidade: Reduz o tempo de espera entre a necessidade e a entrega do produto.
- Garantia de Qualidade: Possibilidade de estabelecer padrões de qualidade nos termos do contrato.

Contras:

- Variação de Preços: Pode haver variação de preços ao longo do tempo, o que requer atenção ao mercado.

6.1.2. Locação de Divisórias e cortinas Prós:

- Flexibilidade Temporal: Ideal para necessidades temporárias ou eventos específicos.

Contras:

- Custo a Longo Prazo: Tende a ser mais caro ao longo do tempo em comparação à compra.
- Menos Personalização: As opções podem ser limitadas em termos de design e adequação ao espaço.
- Inviabilidade para Uso Contínuo: Não é prático para uso permanente devido ao alto custo e à falta de retorno sobre o investimento.

6.1.3. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias e cortinas por Pregão sem Registro de Preços

Prós:

- Competitividade: Estimula a competição entre fornecedores, o que pode levar a preços mais baixos.

Contras:

- Falta de Flexibilidade: Dificuldade em adaptar a contratação a mudanças nos quantitativos necessários.
- Risco de Desabastecimento: Pode ocorrer falta de produto caso a demanda aumente e não haja quantitativo flexível, como em uma ata de registro de preços.
- Ausência de Economia de Escala: Sem o registro de preços, perde-se a vantagem de negociar descontos por volumes maiores.

6.2. Exemplos de órgãos públicos que utilizam cada tipo de solução:

Solução 01 - Registro de Preços para Contratação de Persianas e Divisórias: Prefeitura de Abelardo Lux - SC (Pregão 016/2022), Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP (Ata de Registro de Preços nº 12/2016 - FM, PE nº 20/2016-FM), Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (PE SRP nº 001/2023 - Persianas), Conselho Federal de Medicina Veterinária CFVM (PE SRP nº 10/2023), Universidade Federal do Paraná UFPR (ARP nº 135/2022- PE nº 031/2022 - Persianas), Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG (ARP nº 163/2022 - Persianas) e Defensoria Pública do Estado de São Paulo (ARP nº 008/2023 - Persianas).

Solução 02 - Locação de Divisórias e Cortinas: Prefeitura de Campos Novos (Edital PE 9/2024) e Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (Processo Administrativo n. 23081.127117/2022- 04).

Solução 03 - Contratação de Persianas e Divisórias: Secretaria de Saúde do Mato Grosso do Sul (Edital nº 0007/2024), Vice-Governadoria do Estado do Pará (Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2024 - GVG) e Secretaria-Executiva da Casa Civil - Presidência da República (Aviso de Contratação Direta nº 16/2023).

6.3. Conclusão: A criação de um Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento e instalação de Divisórias e Cortinas se destaca como a solução mais vantajosa para o ProconSP, considerando

os aspectos de custo, praticidade, sustentabilidade e qualidade. A locação de divisórias e cortinas é a opção menos recomendável devido ao uso apenas para eventos, o que não é a necessidade da administração.

7. Descrição da solução como um todo

A exigência prevista no artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 68.017/2023 será suprida com o Termo de Referência, que além dos elementos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, contará com a descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, bem como as demais especificações técnicas para a consecução do objeto.

Não obstante, considerando os quantitativos previstos nos itens de cada lote e a necessidade de fornecimento e instalação dos produtos do objeto pretendido, deve ser observado como requisito para a contratação o critério de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado(s) que comprove a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm
	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS
2	13	CORTINA TIPO ROLÔ

A exigência de qualificação técnica é indispensável para a presente licitação, sendo um elemento de filtragem capaz de aferir se o licitante dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamento técnico e humano suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, com base nas experiências pregressas do licitante.

Tal exigência se mostra absolutamente vantajosa à administração, sendo capaz de reduzir, drasticamente, a possibilidade de inexecução contratual, especialmente, pela falta de capacidade produtiva necessária para atender aos quantitativos previstos nos itens de cada lote e o adequado fornecimento e instalação dos produtos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o atendimento das demandas do órgão e a garantia de um ambiente de trabalho adequado, pretende-se a aquisição dos seguintes lotes com itens de divisórias e cortinas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	1500
	2	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	30
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	500
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	500
	5	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	30
	6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	60

	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS	Unidade	140
	8	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS	Unidade	10
	9	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS	Unidade	10
	10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm	Metro quadrado – m²	40
	11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS	Metro quadrado – m²	250
	12	LÃ DE ROCHA	Metro quadrado – m²	700
2	13	CORTINA TIPO ROLÔ	Metro quadrado – m²	1600
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ	Metro quadrado – m²	230
SEM LOTE	15	PELÍCULA PARA VIDRO	Metro quadrado – m²	300

A estimativa das quantidades valeu-se de critérios técnicos, de conveniência e de oportunidade da Administração, especialmente após revisão geral da necessidade.

A apuração considerou a necessidade de atendimento à estrutura atual de setores e cargos no âmbito da Fundação ProconSP.

Não obstante, para o presente caso, é substancial a utilização do Registro de Preços, que oferece vantagens significativas, permitindo que as contratações sejam feitas de forma gradativa, conforme a necessidade do órgão, garantindo uma transição suave para a nova sede.

Importante salientar que constam em anexo as plantas de ocupação de cada andar, através do qual a Administração ESTIMOU a base dos quantitativos.

Ademais, a contratação gradativa com registro de preço, evita despesas excessivas e proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, já que as receitas do PROCONSP decorrem dos atos de poder de polícia que são realizados no decorrer do exercício.

9. Estimativa do Valor da Contratação
Valor (R\$): ,01

JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A manutenção do sigilo sobre o valor estimado da contratação é uma prática que pode trazer diversos benefícios para o processo licitatório. Primeiramente, ao não divulgar o valor estimado, evita-se que os fornecedores baseiem suas propostas apenas nesse valor, o que pode incentivar a apresentação de propostas mais competitivas e alinhadas com o mercado. Além disso, o sigilo protege a administração pública contra possíveis tentativas de combinação de preços entre os licitantes, garantindo assim a integridade do processo de licitação.

Outro ponto positivo é que o sigilo pode contribuir para uma avaliação mais criteriosa e independente das propostas por parte dos fornecedores, focando na qualidade e na viabilidade técnica, em vez de apenas no aspecto financeiro. Isso pode resultar em uma seleção mais qualificada de serviços ou produtos, assegurando que a administração pública receba o melhor retorno possível sobre o investimento.

Por fim, o sigilo do valor estimado também pode ser uma ferramenta estratégica para a administração pública, permitindo que ela tenha uma margem de negociação mais ampla e flexível durante o processo licitatório. Isso pode ser particularmente útil em situações de mercado volátil, onde os preços podem variar significativamente em um curto período de tempo.

Em resumo, o sigilo do valor estimado da contratação é uma medida que pode promover a eficiência, a competitividade e a transparência, beneficiando tanto a administração pública quanto o interesse público.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É de conhecimento geral que cabe à Administração Pública a persecução do menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade e eficiência da contratação, o que exige a escolha mais adequada entre as tantas existentes.

No presente caso, tem-se que para a melhor eficiência da contratação, o objeto do presente estudo poderá ser parcelado em 2 (dois) lotes de agrupamento de itens e um item separado sem lote.

A separação dos itens em lotes levou em consideração a manutenção de critérios mínimos de padronização do Órgão, para cada setor/unidade, porém, por tipo de produto/serviço – de acordo com a peculiaridade dos itens (estilo, modelo e design) – e a otimização do processo de contratação parcelada do objeto na medida da necessidade ao longo do período de registro de preços, mantendo-se a possibilidade de o objeto ser atendido por diversos fornecedores do ramo.

Tal medida segue o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que, acerca do tema, se manifestou no seguinte sentido:

“Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.” (Tribunal de Contas da União (TCU). Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília, DF: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Assim, a divisão dos lotes se deu da seguinte maneira:

- Lote 1 - Agrupamento dos itens definidos como “divisórias”;
- Lote 2 - Agrupamento dos itens definidos como “cortinas”;
- Item sem lote – Película para vidro.

Por outro lado, destaca-se que em razão da especificidade dos itens e a necessidade de atendimento de critérios mínimos de padronização do Órgão – estilo, modelo e design dos itens que compõem cada lote –, resta prejudicada a possibilidade de reserva de cota exclusiva para ME/EPP, garantindo-se, contudo, as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Ao contrário da solução que se propõe, a contratação individualizada com adjudicação por item não é a medida mais vantajosa para a administração, já que se busca a padronização estética e funcional para cada ambiente (setor/unidade) designado pela administração. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir uma identidade visual coesa, e assegurar a eficiência operacional ao consolidar a compra, transporte e instalação dos produtos.

Além disso, a integração da seleção das divisórias e cortinas com a elaboração do layout facilita a coordenação do projeto, acelera a execução e simplifica a gestão, resultando em um ambiente harmonioso, ergonômico e funcional, com o melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis em cada um dos setores/unidades.

A estratégia do agrupamento de itens em 2 (dois) lotes e um item separado sem lote proporciona não apenas economias de escala, mas também uma visão integrada do projeto, permitindo à empresa vencedora de cada lote considerar aspectos ergonômicos, fluxo de trabalho e aproveitamento eficiente do espaço. Essa abordagem não apenas simplifica a administração dos contratos, mas também agrega agilidade ao processo, garantindo a entrega dos espaços de trabalho nos prazos estabelecidos e atendendo de maneira eficaz às necessidades específicas da administração.

Portanto, entende-se que o objeto poderá ser parcelado em 2 (dois) lotes de agrupamento de itens e um item separado sem lote, sendo a opção que traz maior segurança à administração, minimiza os riscos de contratações defeituosas (aquelas que podem inviabilizar o objeto durante a execução) e traz um maior benefício, inclusive economicamente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação correlata, que guarda proximidade porque estarão dispostas nos mesmos espaços físicos, é do Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário - Processos SEI 165.00000191/2024- 94 (Principal) e 165.00000447/2024-63 (Pesquisa de Preços - Sigilosa).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024/2025 será elaborado até a primeira quinzena de maio, ou seja, no momento o Plano está em confecção.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), o ProconSP está em discussão interna sobre sua elaboração. No momento, não há um plano, mas cabe destacar que a Fundação ProconSP sempre busca seguir as diretrizes e metas da OCDE e do Desenvolvimento Sustentável, sempre buscando soluções socioambientais corretas para suas contratações. A contratação que diz respeito ao ETP está prevista na Aprovação do Conselho Curador da Fundação PROCONSP, alinhando-se assim com os demais planos da Administração.

Destacamos que a Fundação ProconSP tem um compromisso contínuo com a sustentabilidade. A instituição reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis em suas operações e está comprometida em seguir as diretrizes da Agenda 2030. Isso inclui a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e a busca por soluções que minimizem o impacto ambiental.

13. Identificação em serviços comuns

A contratação enquadra-se como aquisição de SERVIÇOS COMUNS, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do inciso XIII, art. 6 da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, a concepção de bens e serviços comuns, não implica necessariamente que sejam itens adquiridos de forma recorrente. O termo “comuns” refere-se à disponibilidade generalizada e à padronização dos bens ou serviços no mercado, o que permite a definição objetiva de termos contratuais e especificações técnicas. Portanto, a frequência de compra não é um critério determinante para classificar um bem ou serviço como comum. O Decreto Estadual n.º 67.985 define como bens e serviços comuns da seguinte forma:

Artigo 2º - Serão enquadrados como bens e serviços:

I - de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário;

O Manual de Procedimentos para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços - MDS (2015) define Bens e Serviços Comuns define o conceito da seguinte forma (páginas 04 e 15):

Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

Caracterização do objeto como comum

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem

definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. É a partir dessa premissa que objetos, a priori, considerados complexos, como, por exemplo, serviços de engenharia ou serviços de TI, podem ser contratados por pregão. Para tanto, é imprescindível que sejam caracterizados como comuns.

O decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, apenas vedou o uso dessa modalidade para contratação de obras (art. 6º). Logo, desde que possam ser enquadrados como comuns é possível a contratação de engenharia por meio de pregão, em sua forma eletrônica ou presencial.

O pesquisador Leonardo Frenhan Takahashir, no livro "Reflexões sobre a Nova Lei de Licitações" - Bibiana Helena Freitas Camargo (org.) Sergio Ciquera Rossi (org.) - TCESP 2022, explica que devem ser justificados os bens e serviços que NÃO SÃO COMUNS (página 133):

O inciso XIV do artigo 6º, ao definir bens e serviços especiais, o fez de maneira residual em relação ao conceito de bens e serviços comuns. Consequentemente, tendo em vista a obrigatoriedade do uso do pregão para bens e serviços comuns, conclui-se que a utilização da modalidade concorrência, como resultado da natureza complexa e heterogênea de seu objeto, dependerá de prévia justificativa do órgão licitante, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

14. Necessidade de Cadastro - CAUFESP

Um ponto que deverá ser observado pelas licitantes é a necessidade de possuírem o CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.A.U.F.E.S.P para que a Administração possa efetuar o pagamento.

Se o fornecedor não estiver cadastrado, será necessário realizar o registro com a máxima urgência antes de participar do processo de licitação ou, no máximo, em até 24 horas após a adjudicação do certame.

Recomendamos a leitura do Manual:
https://www.bec.sp.gov.br/becsp/asp/Downloads_Editais_minuta.aspx?idManual=15

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios que podem ser alcançados com a contratação para o Registro de Preços para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias e cortinas são os seguintes:

- Economia: A contratação por Registro de Preços permite que a administração pública se beneficie de preços mais competitivos devido à economia de escala, reduzindo assim os custos globais.
- Flexibilidade: Oferece a possibilidade de adquirir quantidades variáveis de acordo com a necessidade real, evitando desperdícios ou a falta de recursos.
- Qualidade Assegurada: Através do Registro de Preços, é possível definir especificações técnicas detalhadas, garantindo que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade desejados.
- Agilidade na Execução: Com um fornecedor já estabelecido, o tempo entre a identificação da necessidade e a execução dos serviços é significativamente reduzido.
- Gestão Eficiente: Simplifica o processo de contratação e gestão do serviço, permitindo um melhor planejamento e controle dos recursos.
- Adaptabilidade: Permite ajustes nos contratos para atender a mudanças nas demandas ou condições de mercado, proporcionando uma gestão mais dinâmica e responsiva.
- Transparência: O processo de Registro de Preços é aberto e transparente, contribuindo para a integridade e a confiança no processo de contratação pública.

Esses pontos destacam como a contratação por Registro de Preços pode ser vantajosa para a administração pública, tanto em termos de eficiência operacional quanto de economia financeira.

16. Providências a serem Adotadas

Com a licitação finalizada, deverá ser providenciada a Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

Além disso, a administração deverá assegurar-se de que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) possuem a capacitação mínima necessária para a atividade, bem como de que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e/ou alinhamentos com os representantes da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para o fornecimento do objeto.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme destacado no presente estudo, restou definido como requisito para a contratação o critério de sustentabilidade, de modo que os produtos a serem fornecidos representem menor impacto ambiental. Para tanto, o licitante provisoriamente declarado vencedor do lote de divisórias deve apresentar, na ocasião do julgamento de proposta, entre outros documentos, as certificações comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, além do atendimento às respectivas normas de órgãos como a ABNT, visando à garantia de que o fornecedor se pautará pelo uso racional dos recursos, de forma que não haja geração excessiva de resíduos, desperdício de materiais e impactos ambientais.

Além disso, a(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- a) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;
- b) Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem devidamente destinados pela Contratante; e
- c) Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

As autoridades responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverão verificar o cumprimento de tais exigências ao longo da consecução do ajuste.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Compulsando todos os elementos presentes neste Estudo Técnico Preliminar, a possibilidade técnica e a necessidade da administração, declara-se viável o Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias e cortinas. Sem a contratação, haverá grande prejuízo para a Administração, especialmente pelo comprometimento da mudança de sede e do adequado desenvolvimento das atividades públicas de alta relevância para a sociedade.

Outrossim, certifica-se a utilização do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encerrados os trabalhos, encaminho o presente para vossa ciência e prosseguimento, se de acordo.

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA – LOTE 1

Objeto: Contratação de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 1	Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
	1	DIVISÓRIA PISO TETO CEGO TOTAL 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	1500	R\$	R\$
	2	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA - GUICHÊ (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	30	R\$	R\$
	3	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	500	R\$	R\$
	4	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (CEGO/VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	500	R\$	R\$
	5	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO SIMPLES/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	30	R\$	R\$
	6	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA (VIDRO DUPLO/CEGO) 90mm à 100mm	Metro quadrado – m²	60	R\$	R\$
	7	PORTA CEGA PARA DIVISÓRIAS	Unidade	140	R\$	R\$
	8	PORTA VIDRO SIMPLES PARA DIVISÓRIAS	Unidade	10	R\$	R\$
	9	PORTA VIDRO DUPLO PARA DIVISÓRIAS	Unidade	10	R\$	R\$
	10	MEIA DIVISÓRIA CEGO TOTAL 70mm à 80mm	Metro quadrado – m²	40	R\$	R\$
	11	PERSIANAS PARA DIVISÓRIAS	Metro quadrado – m²	250	R\$	R\$
	12	LÃ DE ROCHA	Metro quadrado – m²	700	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL – LOTE 1						R\$

Empresa:
CNPJ:
Endereço completo da empresa:
Nome do responsável pela cotação:
Telefone:
E-mail corporativo:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Validade da proposta: 90 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas às formalidades e prazos legais.
3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência, bem como que atendo às exigências de conformidade do produto (ABNT);
5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta entrega, montagem e instalação dos produtos estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD/MMM/2024

(assinatura do[a] responsável)

Nome:

Cargo:

ANEXO II.2

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA – LOTE 2

Objeto: Contratação de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 2	Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
	13	CORTINA TIPO ROLÔ	Metro quadrado – m ²	1600	R\$	R\$
	14	CORTINA BLACKOUT TIPO ROLÔ	Metro quadrado – m ²	230	R\$	R\$
	VALOR TOTAL GLOBAL – LOTE 2					R\$

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Validade da proposta: 90 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas às formalidades e prazos legais.
3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência;
5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta entrega, montagem e instalação dos produtos estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD/MMM/2024

(assinatura do[a] responsável)

Nome:

Cargo:

ANEXO II.3

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA – ITEM 15 (SEM LOTE)

Objeto: Contratação de serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
15	PELÍCULA PARA VIDRO	Metro quadrado – m ²	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL – ITEM 15 (SEM LOTE)					R\$

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Validade da proposta: 90 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas às formalidades e prazos legais.
3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência;
5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta entrega e instalação dos produtos estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD/MMM/2024

(assinatura do[a] responsável)

Nome:

Cargo:

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (*marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo*);
2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e
3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
4. Declaro, outrossim, concordar com todos os termos do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, ter pleno conhecimento dos locais de instalação, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO IV.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP(Processo Administrativo nº **165.00001839/2024-40**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [*Portaria/.....*] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [*portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)*], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº .../... OU da Concorrência Eletrônica nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1			Unidade	
2				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **ordem de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data **de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.**

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data **de apresentação da proposta**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **de reajustamento IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, com base na seguinte fórmula:**

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

7.2. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) **Rua Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade – São Paulo/SP e/ou em outros locais a serem indicados pelo Contratante nos limites Estado de São Paulo**;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5% (cinco décimos)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(2) Moratória de **0,5% (cinco décimos)** por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **30% (trinta)** por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de **0,5% a 30%** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma)** **via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP, por intermédio da DIRETORIA EXECUTIVA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de instalação de divisórias e cortinas, com fornecimento de material, para uso da nova sede da Fundação Procon/SP**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a)[nome do órgão ou entidade]

3.2. [Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.] **OU** [Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A **[fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a]** habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em (...) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>